

OFÍCIO Nº 78/2025/SAS-ANA-SEI

Documento nº SEI 0064983

Brasília, 08 de julho de 2025.

À Senhora  
NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA  
Secretária de Estado  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística de São Paulo - SEMIL  
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros  
05459-900 – São Paulo – SP

**Assunto: Resultado da certificação das metas contratuais do 5º período do 2º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 e determinação do valor da 5ª parcela a ser transferida ao estado de São Paulo.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.000016/2021-30; Contrato nº 032/2020/ANA – PROGESTÃO II

Senhora Secretária de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao estado de São Paulo do resultado da certificação das metas contratuais do **5º período** do 2º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato nº 007/ANA/2021, referente ao exercício de 2024.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 12/2025/COAPP/SAS-SEI, de 18 de junho de 2025, que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, integralmente as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual e sofreu incidência do fator de redução em de 8,97%, perfazendo uma **nota final igual a 97,75%**. Dessa forma, estará apto a receber a 5ª parcela no valor de **R\$ 912.246,16** (Novecentos e doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística de São Paulo - SEMIL-SP prevista no contrato.

3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2024 apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:

- Parecer Técnico nº 3/2025/COINT/SER (Documento SEI nº 0034169) e Nota Técnica nº 28/2025/COSUB/SPP (Documento SEI nº 0038428) *referentes à Meta I.1 integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH)*;
- Nota Técnica nº 8/2025/CCAPS/SAS-SEI (Documento SEI nº 0047520) – *referente à Meta I.2 de capacitação em recursos hídricos*;

- Nota Técnica nº 07/2025/CCOGI/SHE-SEI (Documento SEI nº 0044612) - referente à Meta 1.3 de contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);
- Parecer Técnico nº 24/2025/COREH/SGH (Documento SEI nº 0032038) e Nota Técnica nº 12/2025/COART/S (Documento SEI nº 0031810) – referentes à Meta 1.4 de prevenção de eventos hidrológicos críticos;
- Nota Técnica Conjunta nº 38/2025/SRB/SFI-SEI (Documento SEI nº 0036087) – referente à Meta 1.5 de atuação para segurança de barragens;
- Nota Técnica nº 12/2025/COAPP/SAS-SEI (Documento SEI nº 0058221) – Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

4. Tendo em vista o critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial, segue também para conhecimento a Nota Técnica nº 5/2025/DIPAT/COREL/SAF ( Documento SEI nº 0035849), atestando que o estado não atendeu a todas as exigências quanto à situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados.

5. Parabenizamos a equipe técnica da CRHi/SEMIL pela articulação e bom desempenho obtido na certificação do Progestão no exercício de 2024. Esperamos dar continuidade por meio do Progestão III e que o estado venha apresentar desembolso satisfatório dos recursos repassados pelo programa e apresente o relatório de gestão de recursos hídricos perante a Assembleia Legislativa Estadual, itens esses que permanecerão vigentes em eventual novo contrato.

6. Recomenda-se o envio de cópias da Nota Técnica nº 12/2025/COAPP/SAS-SEI, bem como deste Ofício, aos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de forma a dar ciência aos conselheiros sobre o processo de certificação do Progestão de São Paulo no ano de 2024.

7. Finalmente, esclarecemos que, caso seja do interesse, a SEMIL/SP tem um **prazo de 10 dias úteis, após a confirmação do recebimento, para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato ([elmar.castro@ana.gov.br](mailto:elmar.castro@ana.gov.br)) para as providências quanto ao pagamento da 5ª parcela no valor mencionado.

8. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessário.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 08/07/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0064983** e o código CRC **03C1DF6C**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do [protocolo eletrônico](#) disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/ana>  
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail: [dproe@ana.gov.br](mailto:dproe@ana.gov.br)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.000016/2021-30

SEI nº 0064983

NOTA TÉCNICA Nº 12/2025/COAPP/SAS-SEI  
Processo nº 02501.000016/2021-30

Brasília, 18 de junho de 2025.

Ao Senhor Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

**Assunto: Resultado da certificação do 5º período do 2º ciclo do Progestão no estado de São Paulo referente ao exercício de 2024**

**Referência:** Contrato nº 007/2021/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA, responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação do atendimento das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo (CRH) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 5º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão a ser repassado ao estado.

#### **Do Contrato nº 007/2021/ANA – PROGESTÃO II assinado com a SEMIL/SP**

2. O Contrato nº 007/2021/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL/SP), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado na variável Plano Estadual de Recursos Hídricos, totalizando R\$ 1 milhão, distribuídos ao longo dos anos entre 2021 e 2024.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: metas de gestão de águas, com peso de 25%; e metas de investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil.

#### **Do 5º período do 2º ciclo referente ao ano de 2024**

4. No 5º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2024, comprovando nível de alcance e do Formulário de Autodeclaração 2024, comprovando os investimentos realizados no ano.

5. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê o Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do referido contrato está descrito o processo de certificação das metas.

#### **Informes e eventos de acompanhamento**

6. Em janeiro de 2024, a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 01-A/2024 discriminando as atividades previstas para o processo de certificação de metas Certificação 2024. O Informe Progestão nº 02/2024 contém informações sobre o atendimento do critério (a) referente à comprovação da Gestão Patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, parte do Fator de Redução acordado em contrato para os estados que encontram no 5º Período do 2º Ciclo do Progestão.

7. Em junho de 2024, a ANA encaminhou o Informe Progestão nº 03-A/2024 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que estavam no 5º Período do 2º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação do Relatório Progestão 2024 até 31 de março de 2024. Em agosto de 2024, foi publicado o Informe Progestão nº 04-A/2024 com informações sobre os critérios para avaliação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens.

8. No dia 08/11/2024 foi realizada a Reunião de Acompanhamento visando o levantamento das dificuldades e avanços do estado para a Certificação 2024, que contou com a participação de servidores da Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHi/SEMIL/SP; SP ÁGUAS, CETESB e da ANA, conforme Ajuda Memória nº 3/2025/COAPP/SAS (Doc. Próton

**Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)**

9. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, a SEMIL encaminhou à ANA o Ofício nº 000037/2025/SEMIL/SRSB/CRHI/DPG (Doc. Nº 02500.007855/2025), de 31/03/2025, contendo o Relatório Progestão 2024 – 2º Ciclo, devidamente acompanhado de informações sobre os critérios do Fator de Redução e a aplicação dos recursos do programa no estado até dezembro de 2024.

10. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA, visando avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo apresentam-se os resultados das avaliações realizadas para o estado de São Paulo no exercício de 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Máx.	Documento de referência	Situação
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SRE/COINT	50%	Parecer Técnico nº 3/2025/COINT/SRE (Doc. SEI nº 0034169)	48,5%
	SPP/COSUB	50%	Nota Técnica nº 28/2025/COSUB/SPP (Doc. SEI nº 0038428)	50,0%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	100%	Nota Técnica nº 8/2025/CCAPS/SAS (Doc. SEI nº 0047421)	94,0%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SHE	100%	Nota Técnica nº 07/2025/CCOGI/SHE (Doc. SEI nº 044612)	100,0%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	50%	Parecer Técnico nº 24/2025/COREH/SGH (Doc. SEI nº 0032038)	50,0%
	SOE	50%	Nota Técnica nº 12/2025/COART/SOE (Doc. SEI nº 031810)	40,0%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRB/COSEB e SFI/COFIS	100%	Nota Técnica Conjunta nº 38/2025/SRB/SFI (Doc. SEI nº 036087)	95,0%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hidrológicos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

11. O estado alcançou parcialmente as metas de cooperação federativa demonstrando esforços e compromisso com a o Programa Progestão e consequentemente com a gestão de recursos hídricos no estado de São Paulo.

12. A análise do cumprimento do item 1 da Meta I.1 do 5º período do Progestão para o estado de São Paulo aferiu 100%, no entanto o estado sofreu a redução de 10 % devido a penalidade por atraso na entrega dos resultados.

13. Já a avaliação da Meta I.2 Capacitação em Recursos Hídricos detectou que a programação apresentada não teve atualizações para o período vigente, o que não seria um problema, no entanto, o documento encaminhado consta de evento que não ocorrerá no ano vigente e observações realizadas na certificação 2023 não foram atendidas. Diante disso, sofreram uma pequena penalidade na pontuação recebida.

14. Quanto ao item 2 da meta I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos, a área certificadora esclareceu que o Protocolo de Ação da Sala de Situação previsto se trata de um protocolo de ações para prevenções e a minimização dos efeitos e impactos advindos de eventos hidrometeorológicos críticos de origem natural, como secas e inundações, ou decorrentes do uso inadequado dos recursos hídricos de forma geral, e não apenas em estruturas/instalações. O documento encaminhado “Procedimento Operacional para Emergência – POP - SP Águas”. detalha os procedimentos imediatos a serem tomados em caso de evento adverso que ocorra especificamente em estruturas e/ou instalações. Portanto, foi considerado pela área certificadora, parcialmente atendido.

15. A certificação da meta I.5 - Atuação para Segurança de Barragens apontou que não foi encaminhada a análise do PAF 2024 nem a proposta do PAF 2025 com cronograma e lista de barragens pactuadas. Além disso, o Boletim de Segurança de Barragens não atendeu ao pactuado, como a análise do PAF 2024.

**Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)**

16. Por meio da mensagem eletrônica (Doc. SEI nº 036429), de 30/04/2025, foi solicitada a prorrogação de prazo para a entrega dos Anexos IV e V para o dia 15/05/2025, devido a Resolução CRH comprobatória ainda não ter sido assinada. Ficou concedida a prorrogação em resposta ao mesmo e-mail. Em 13/05/2025, também por mensagem eletrônica uma nova dilação foi solicitada e concedida para a data de 30/05/2025 (Doc. SEI nº 0045939). No entanto, não foi possível o atendimento por parte do estado de São Paulo e nova prorrogação foi concedida para o dia 15/06/2025, a pedido do estado (Doc. SEI nº 0050071). E posteriormente, foi solicitada uma nova extensão de prazo e concedida até a data de 30/06/2025 (Doc. SEI nº 0056987).

17. Por meio do Ofício DRHi nº 53/2025-SEMIL-SRHSB-DRHI-CPGRHI de 25 de junho de 2025 (Doc. SEI nº 0059670/2025), após solicitação de prorrogação de prazos, foram encaminhados os formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2024 e a deliberação do Conselho de Recursos Hídricos – CRH-SP nº 297/2025 que comprova a aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Formulário de Autoavaliação e do Formulário de Autodeclaração.

18. Tendo mantido a tipologia de gestão “D”, o estado de São Paulo avaliou as 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo e de acordo com o formulário de autoavaliação todos foram alcançadas em 2024 conforme Figura abaixo, sendo que duas

variáveis foram superadas.

Formulário de autoavaliação de 2020 a 2024 (2o Ciclo do Progestão - SP)

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Peso	Metas	São Paulo - Tipologia D				
						Autoavaliação				
						2020	2021	2022	2023	2024
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	4	4	4	4	4	4
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3	3	3	3	3
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4	4	4	4
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	5	5	5	5	5
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4	4	4	4
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5		4	4	4	4	4	5
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3	3	3	3	3
	1.8	Capacitação	4		3	3	3	3	3	3
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	4	4	4	4	4
	<b>Soma Meta II.2</b>				<b>37</b>		<b>33</b>	<b>34</b>	<b>34</b>	<b>34</b>
<b>Valor percentual (%)</b>					<b>89%</b>	<b>92%</b>	<b>92%</b>	<b>92%</b>	<b>92%</b>	<b>95%</b>
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	4	5	3	3	3	3	3	3
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	3	4	3	3	4
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	3	3	3	3	3
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5	5
	2.5	Planos de Bacia	4		4	4	4	4	4	4
	2.6	Enquadramento	4		3	3	3	3	3	3
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		4	4	4	4	4	4
	<b>Soma Meta II.3</b>				<b>29</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>25</b>
<b>Valor percentual (%)</b>					<b>86%</b>	<b>86%</b>	<b>90%</b>	<b>86%</b>	<b>86%</b>	<b>90%</b>
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	4	4	4	4	4	4
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	3	3	3	3
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		5	5	5	5	5	5
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4	4	4	4
	3.5	Sistema de Informações	4		4	4	4	4	4	4
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	3	3	3	3	3
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3	3	3	3
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	4	4	4	4	4
	<b>Soma Meta II.4</b>				<b>32</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30,9</b>	<b>30,86</b>
<b>Valor percentual (%)</b>					<b>94%</b>	<b>94%</b>	<b>97%</b>	<b>96%</b>	<b>96%</b>	<b>97%</b>
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4	4	4	4
	4.2	Fiscalização	4		3	3	3	3	4	4
	4.3	Cobrança	5		4	4	4	4	4	4
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		4	4	4	4	4	4
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	3	3	3	3	3
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5	5
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3	3	3	3
	<b>Soma Meta II.5</b>				<b>28</b>		<b>26</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>26</b>
<b>Valor percentual (%)</b>					<b>93%</b>	<b>93%</b>	<b>93%</b>	<b>93%</b>	<b>96%</b>	<b>96%</b>

■ Variáveis de cumprimento obrigatório em todos os anos de certificação  
■ Desafio - Estado não alcançou a meta obrigatória em todos os anos de certificação  
■ Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias

19. A variável 1.6 avaliada como nível 4 nos quatro primeiros períodos foi revista e neste período atingiu o nível 5, que responde pelo estado ter agências de água ou de bacia ou similares exercendo plenamente as funções previstas na legislação, **na maioria** das bacias hidrográficas. Cabe destacar que na justificativa apresentada no Formulário de Autoavaliação o estado informa que "há três agências de bacias constituídas pelo Poder Executivo, nos moldes da Lei Estadual nº 10.020/1998, em atuação", sendo que o estado possui 22 UGRHs e a Lei prevê uma Agência por UGRHi, o que significa que não se caracteriza como "maioria".

20. A variável 2.2 cujo nível avaliado foi 5, informa que o estado tem uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual), utilizada como unidade de gestão pela área de recursos hídricos e ambiental. Ambas as variáveis, como as demais, foram avaliadas e devidamente certificado pelo CRH/SP e aprovadas conforme Deliberação CRH nº 297 de 297 de 23 de abril de 2025.

21. Quanto ao Formulário de Autodeclaração, também aprovado pelo CRH (Deliberação CRH nº 297 de 23 de abril de 2025) o Estado declarou que, em 2024, investiu R\$ 6.356.520,25 de recursos orçamentários próprios na variável crítica de gestão Plano Estadual de Recursos Hídricos. Assim, atende a meta de investimentos e faz jus ao valor máximo previsto de R\$ 250 mil.

**Do Fator de Redução (FR)**

22. Neste 5º período do 2º ciclo do programa tem incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 do Anexo I do Contrato nº 007/2021/ANA. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados os critérios apresentados no quadro a seguir, até o valor máximo de 16%.

Crítérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 5/2025/DIPAT/CGREL/SAF-SEI (Doc. SEI nº 0035849)	0,97%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2024	4%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos para a ANA e CERH	Ofício DRHi nº 53/2025-SEMIL-SRHSB-DRHI-CPGRHI de 25/06/2025 (Doc. SEI nº 0059670)	0%

Critérios	Documento de referência	FR
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2024 - Planilha de Desembolso (Anexo)	4%
<b>TOTAL DE DESCONTO</b>		<b>8,97%</b>

23. Considerando os critérios (a) a (d), foi contabilizado um Fator de Redução de 8,97% sobre o cálculo do valor da parcela. Em seguida são apresentadas as considerações sobre cada um dos critérios.

24. **Critério (a)** - Foi elaborada Nota Técnica da Divisão de Patrimônio da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe Progestão nº 02/2023.

25. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

26. De acordo com a Nota Técnica acima referenciada, o estado de São Paulo tem duas instituições que respondem pela guarda e uso de bens pertencentes a ANA: DAEE, atual SP Águas e CETESB. O SP Águas não atendeu à todas as exigências, o que ensejou em um desconto nesse fator de redução.

27. **Critério (b)** – o estado de SP informou no Relatório Progestão 2024, que não apresentou o Relatório de Gestão de Recursos Hídricos Estadual à ALESP. Portanto, obtiveram redução nesse critério no valor de 4%.

28. **Critério (c)** - a Planilha de Aplicação dos Recursos Financeiros do Progestão 2024, foi apreciada e aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos (CRH) no dia 23/04/2025, originando a Deliberação CRH nº 297, publicada em DOE – SP em 24/06/2025.

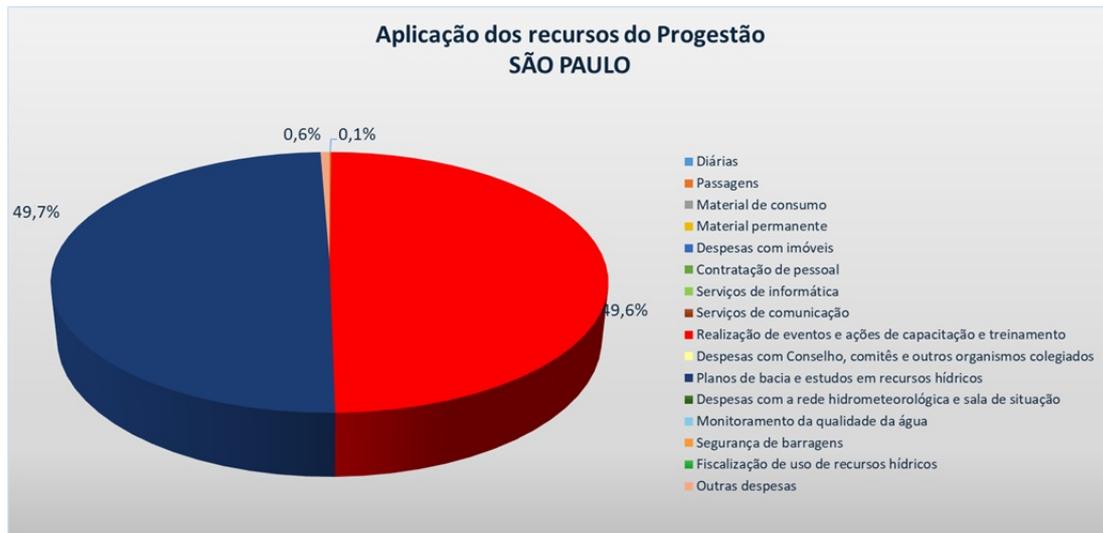
29. **Critério (d)** - para comprovação deste critério e considerando cláusulas contratuais que condicionam a utilização dos recursos recebidos em ações de fortalecimento dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados. A tabela foi apresentada no Relatório Progestão 2024 e, com base nas informações apresentadas pelo Estado de São Paulo, está reproduzida no quadro a seguir, mostrando o balanço entre as despesas e receitas referentes ao ano de 2024.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO EM 2024		
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SEMIL)		
Discriminação das Despesas (em R\$)		2024
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	Curso de pós-graduação lato sensu "Drenagem Urbana e Viária" IPOS Especialização	32.563,16
	Curso de pós-graduação lato sensu "Sistemas de saneamento: gestão, projetos e operações" IPOS Especialização	6.512,63
	Cursos livres Senac: Excel com BI, MS Power BI, Antropoceno e as Mudanças Climáticas	44.120,00
	Inscrições no evento "Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas"	21.850,00
	Inscrições no evento "Fórum Mundial da Água"	37.200,00
	Diárias para participação no evento "1º Fórum Brasil das Águas"	40.002,68
	Passagens para participação no evento "Fórum Mundial da Água"	122.579,78
	Passagens para participação no evento "1º Fórum Brasil das Águas"	83.954,56
	Deslocamento durante o evento "1º Fórum Brasil das Águas"	3.484,81
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		<b>392.267,62</b>
Discriminação das Receitas (em R\$)		2024
<b>SALDO PROGESTÃO EM 31/DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR</b>		2.631.264,40
<b>PARCELA(S) PROGESTÃO TRANSFERIDA NO ANO</b>		865.615,39
<b>RENDIMENTOS TOTAL AO FINAL DO ANO</b>		175.568,85
<b>DEVOLUÇÕES E/OU RESTITUIÇÕES NO ANO (Explicar)</b>		1.909,44
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>3.674.358,08</b>
<b>SALDO PROGESTÃO</b>		<b>3.282.090,46</b>
<b>PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO</b>		<b>10,68%</b>

30. A aplicação dos recursos financeiros recebido pelo alcance das metas do Progestão deverá se dar na implementação da capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos conforme contrato assinado. Observa-se que o desembolso no estado foi abaixo da meta de 50% e cujas despesas no ano de 2024 concentraram-se em sua maioria na participação de eventos. Considerando o planejamento e a metodologia aplicados no estado na elaboração do plano de capacitação, esforços na execução do plano deverão ser priorizadas e consequentemente desembolsos

realizados. Devido os desembolsos não terem alcançado o mínimo exigido de 50% do saldo existente, conforme exposto, foi aplicada a redução de 4% para esse critério.

31. O total de receitas (parcelas repassadas e rendimentos) considerando os ciclos I e II do Progestão foi de R\$7.812,749,63, desse, somando todos os recursos aplicados pelo estado ao longo dos dez anos do Progestão, tem-se o montante de R\$ 4.530.659,17. A Figura a seguir apresenta a distribuição pelas rubricas dos desembolsos realizados pelo estado ao longo de todo o programa.



Distribuição da aplicação dos recursos pelo estado de São Paulo ao longo de todo o Progestão

#### Da solicitação da parcela

32. Por meio do Ofício DRHI nº48/2025 (Doc. nº 054938/2025), de 12 de junho de 2025, a SEMIL/SP solicitou a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

#### Da situação orçamentária da ANA e impactos no Progestão

33. Em 21 de maio de 2025 a ANA emitiu o Comunicado Progestão nº 01/2025 com informações sobre a situação orçamentária e financeira da ANA para cumprir com os compromissos contratuais no âmbito do Progestão em decorrência dos cortes impostos à toda administração pública federal visando se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse sentido, e considerando os cortes constantes da Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025) e do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025, não há recursos suficientes para atender todos os contratos do 3º Ciclo do programa com o valor máximo de R\$ 1.400.000,00.

34. Conforme o § 2º do Art. 4º do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – Progestão, os recursos financeiros alocados a cada Contrato serão calculados proporcionalmente ao cumprimento das metas contratuais e sua transferência à conta corrente vinculada ao programa estará **condicionada** ao atendimento de obrigações estabelecidas em contrato e **à existência de disponibilidade orçamentária e financeira** para a execução do programa.

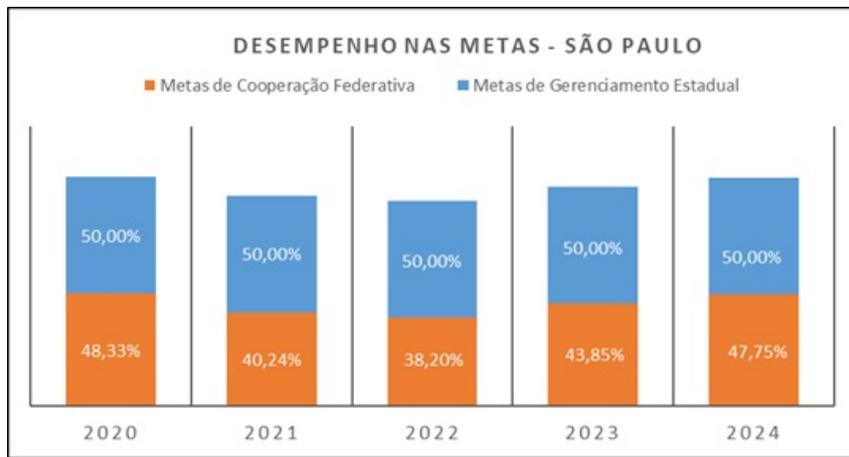
35. Desta forma, visando garantir que todas as UFs com contratos do Progestão recebam recursos do orçamento disponível para o programa, a ANA poderá transferir ao estado parte da parcela, possivelmente apenas o percentual referente às metas de cooperação federativa, de forma que não seja necessário rescindir ou suspender nenhum contrato vigente, dependendo das disponibilidades orçamentária e financeira e das prioridades estabelecidas pela ANA.

#### Conclusões e recomendações

36. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2024 pelo CRH, com alcance total das metas de gestão de águas, bem como das metas de investimentos, o estado obteve nota final de **97,75%** e apuração do Fator de Redução no valor de **8,97%** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 912.246,16** (Novecentos e doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da SEMIL/SP prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

37. Cabe destacar que, dependendo da disponibilidade orçamentária destinada ao programa Progestão pela ANA, poderá, **excepcionalmente**, haver transferência parcial do valor da parcela ou nenhum valor, uma vez que se trata de uma transferência voluntária, dependente do orçamento da União. Os critérios para os cortes das parcelas devidas serão definidos considerando que todas as UFs com contratos do Progestão tenham a possibilidade de receber uma parte da parcela que fazem jus, priorizando as metas de cooperação federativa.

38. Destaca-se o resultado satisfatório que o estado apresentou ao longo de todo o 2º Ciclo do Progestão, com uma média de **93,67%**, como demonstra a Figura a seguir. Verifica-se que entre 2021 e 2024 o estado de São Paulo esforçou-se em alcançar melhores resultados, atingindo praticamente o patamar alcançado no ano de 2020.



*Resultado das certificações de São Paulo no 2º Ciclo do Progestão*

39. O estado de São Paulo apresentou durante o 2º Ciclo do Progestão um desempenho crescente nas metas de cooperação federativas e manutenção do alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual e avanços no último período. Finaliza esse ciclo, 5º período, com os alcances que variaram entre 90 a 100% nas metas federativas, mérito da equipe da Coordenadoria de Recursos Hídricos da SEMIL, que vem realizando um trabalho de articulação com todas as instituições envolvidas no alcance das metas do programa, levando ao desempenho abordado nesta Nota Técnica.

40. Destaca-se a elaboração de um relatório claro e bem-organizado que facilita a avaliação por parte das áreas certificadoras a avaliarem de maneira adequada o percentual de alcance das metas.

41. Salienta-se a relevância do ponto focal no estado, que se apropriou devidamente das regras estabelecidas no contrato do programa e que articula com a equipe responsável pelo cumprimento das diversas metas, sempre com vistas a melhor interagir para alcançar os melhores resultados.

42. Infelizmente, o estado sofreu em todos os períodos do 2º ciclo do Progestão com o critério (b) do fator de redução, que diz respeito a apresentação do relato da gestão dos recursos hídricos no estado à Assembleia Legislativa. Esse é um critério que visa dar visibilidade a gestão dos recursos hídricos e pautar os representantes do povo sobre os avanços obtidos e os desafios necessários para uma gestão adequada das águas paulistanas. É um critério que permanecerá no Progestão III e caberá no futuro em nível de Secretaria de Estado a articulação institucional junto a casa legislativa para a realização dessa apresentação.

43. A aplicação dos recursos provenientes do Progestão, critério (d) do fator de redução, foi baixa durante toda a implementação do 2º Ciclo do Progestão, a mesma regra de desembolso acima de 50% se mantém no Progestão III. Para garantir não ser penalizado, o estado deverá se esforçar na execução das ações que se proporá no novo contrato.

44. O estado manteve a conformidade das aplicações realizadas no 2º Ciclo com o Plano de Aplicação Plurianual aprovado pelo CRH e observa-se que em dezembro de 2024 há um saldo de R\$ 4.089.475,55. Destaca-se que esse recurso, mesmo encerrando o contrato em setembro de 2025, deve ser utilizado apenas em ações de fortalecimento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos e ainda caberá verificação pela ANA. Caso haja um terceiro ciclo do programa o saldo restante da conta corrente Progestão deve somar-se às futuras transferências.

45. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMIL/SP, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Se for o caso, apresentar contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, a partir da comprovação do recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
ELMAR ANDRADE DE CASTRO  
Gestora do Contrato nº 007/2021/ANA – PROGESTÃO II  
Portaria nº 119, de 21 de março de 2022

De acordo. À SAS para providências.

(assinado eletronicamente)  
BRANDINA DE AMORIM  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

De acordo. Encaminhar à SEMIL - SP para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de  
Regulação do Saneamento Básico

**ANEXO I**

Período 5	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:							
	Estado:	SP						
	TIPOLOGIA	D						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 5 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		0,97	4,85		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	1,00	5		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,94	9,4		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5		0,80	4		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5		
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,95	9,5			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		OBRIGATÓRIA	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
		Σmi Bloco II.1				MÍNIMO: 8		
	II.2 Planejamento	2.1	Balanço Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
		Σmi Bloco II.2				MÍNIMO: 6		
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1		
		3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATÓRIA	1		
		3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		OBRIGATÓRIA	1		
		3.5	Sistema de Informações		SIM	1		
		3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1		
		3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1		
		3.8	Gestão de Eventos Críticos		OBRIGATÓRIA	1		
		Σmi Bloco II.3				MÍNIMO: 7		
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1			
	4.3	Cobrança		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
	Σmi Bloco II.4				MÍNIMO: 5			7
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25			1	25
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		6.356.520,25			
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização					
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0,9696		Pprogestão (%)	97,75		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4		Pmax (%)	100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0		Valor investido (R\$)	250.000,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4		Ano de Exercício	2024		
	Total do Fator de Redução			8,9696		Vmax (R\$)	1.000.000,00	
					Vparcela (R\$)	912.246,16		

m<sub>i</sub>: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M<sub>i</sub>: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P<sub>máx</sub>: somatório do peso das metas (em %)

P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V<sub>máx</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)

V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Elmar Andrade de Castro, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 27/06/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 27/06/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 02/07/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0058221** e o código CRC **0EC8DA19**.

---

NOTA TÉCNICA Nº 5/2025/DIPAT/CGREL/SAF-SEI  
Processo nº 02501.003822/2020-89

Brasília, 29 de abril de 2025.

@tratamento\_destinatario@ @cargo\_destinatario@

**Assunto: Certificação do Fator de Redução (FR) sobre o cumprimento do critério (a) referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL - 5º Período, 2º Ciclo do PROGESTÃO - Ano 2024 (DAEE/CETESB).**

1. Em análise o cumprimento do Critério (a) e seus possíveis efeitos em decorrência do Fator de Redução (Fr) referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL, relativo ao **5º Período, 2º Ciclo do PROGESTÃO - Ano 2024**, quanto aos bens da ANA cuja guarda e uso responde o **estado de São Paulo**, por meio das instituições, cito, **DAEE e CETESB**, conforme regramento estabelecido no **INFORME Nº 2 DE 15 de junho de 2024**.
2. Cabe ressaltar que esta análise tem como norte, dentre outros normativos e sem prejuízo quanto à aplicação de outros dispositivos legais, em especial: o § primeiro do art. 70 da Constituição Federal de 1988; à IN 205/88 (SEDAP); a Lei nº 4.320/64; o Decreto-Lei nº 200/67; a IN 142/83 - DASP; o Decreto nº 9.287/2018; a Portaria ANA nº 55/2010, bem como os termos previstos nos instrumentos pactuados.
3. Assim, as análises foram realizadas com base nos documentos encaminhados pela **CETESB** e pelo **DAEE**, bem como junto ao DETRAN/DF. Os quadros abaixo demonstram a incidência, ou não, do Fator de redução (Fr) sobre as metas exigidas pelo PROGESTÃO. Veja-se:

GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS EM USO PELA CETESB				
	META	Pir **	CRITÉRIO	Fr
	Quitação - débitos veículos	20% de (4%R*)	- cumpriu todos os critérios	0%
	Inventário Anual	50% de (4%R)	- cumpriu todos os critérios	0%
	Ocorrências	30% de (4%R)	- cumpriu todos os critérios	0%
	Total			0%

\*R: Repasse

\*\*PIR: Percentual do FR Incidente sobre o repasse

GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS EM USO PELO DAEE				
	META	Pir **	CRITÉRIO	Fr
	Quitação - débitos veículos	20% de (4%R*)	- cumpriu todos os critérios	0%
	Inventário Anual	50% de (4%R)	- Não cumpriu todos os critérios	30%
	Ocorrências	30% de (4%R)	- cumpriu todos os critérios	0%
	Total			30%

\*R: Repasse

\*\*PIR: Percentual do FR Incidente sobre o repasse

4. Conforme os quadros acima, esta DIPAT/CGREL/SAF informa que a instituição **CETESB** cumpriu com todos os critérios exigidos quanto ao Critério (a). Já o **DAEE** não cumpriu com todos os critérios, pois não assinou os Termos de Responsabilidade dos bens cedidos por esta ANA à entidade. Veja-se os quadros abaixo:

ESTADO SP	TR	VALOR DE AQUISIÇÃO DO TOTAL DE BENS POR INSTITUIÇÃO (Vi)	PESO* (P)	
DAEE	0439 e 0440	R\$ 1.812.780,84	80,81%	
CETESB	0850	R\$ 430.395,57	19,19%	
<b>VALOR TOTAL/AQUISIÇÃO TOTAL DE BENS DO ESTADO (VE)</b>		<b>R\$ 2.243.176,41</b>	<b>100%</b>	
*Peso: Percentual incidente sobre o somatório do valor de aquisição do total de bens patrimoniais que estão sob a responsabilidade do estado				
P1 = (V1 X 100%)/VE ; P2= (V2 X 100%)/VE ;				
ESTADO SP	Fator de redução (Fr)	PESO*	Repasse	Repasse Instituc
DAEE	30%	80,81%	Parcial	56,57%
CETESB	0%	19,19%	Total	19,19%
Ri1 = [100% - Fr(1)] de P1 ; Ri2 = [100% - Fr(2)] de P2;				

5. Assim, certifica-se que as Instituições **DAEE E CETESB** está apta a receber, respectivamente, do percentual referente ao repasse de 4%: **56,57% e 19,19%**.

6. Em face dos esclarecimentos, proponho que os autos deste processo sejam encaminhados ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS) para providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
GABRIEL GOMES PULLEN PARENTE  
Chefe da Divisão de Patrimônio substituto

De acordo. À consideração do Senhor Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)  
JOSÉ ALVES DE SOUZA NETO  
Coordenador Geral de Recursos Logísticos

De acordo. Encaminhe-se ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS), conforme proposto.

(assinado eletronicamente)  
LUIS ANDRÉ MUNIZ  
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Gomes Pullen Parente, Chefe da Divisão de Patrimônio**, em 30/04/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis André Muniz, Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas**, em 30/04/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alves de Souza Neto, Coordenador-Geral de Recursos Logístico**, em 30/04/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0035849** e o código CRC **EB49D669**.

NOTA TÉCNICA Nº 12/2025/COART/SOE-SEI

Processo nº 02501.000016/2021-30

Brasília, 16 de abril de 2025.

Ao Senhor Superintendente de Operações e Eventos Críticos

**Assunto: PROGESTÃO II (SP) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Ciclo 2 - Período 5.**

## INTRODUÇÃO

1. O Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 5 Metas de Cooperação Federativa e outras 5 de Fortalecimento da Gestão Estadual, regulamentado pela Resolução ANA nº 1.506, de 07 de agosto de 2017, e pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, tem seus procedimentos para acompanhamento e certificação de metas estabelecidos pela Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH, visando:

*I - promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e*

*II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo”.*

3. Esta Nota Técnica visa analisar e certificar parte da **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE e da Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH.

4. Esta meta corresponde à “*operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes*”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- III - Elaborar um protocolo de ação para os casos de ocorrência de eventos críticos, prevendo treinamento para operadores das salas de situação (Período 5);
- IV. Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos disponibilizados para órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão (Períodos 1 a 5).

## ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 15 de abril de 2021 foi assinado o Contrato nº 07/2021/ANA – PROGESTÃO II, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA, e como interveniente o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório Anual PROGESTÃO 2024 – Segundo Ciclo, 5º período de Certificação, do estado de São Paulo – SP, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção

de Eventos Hidrológicos Críticos.

8 . Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, especificamente da parte relativa à “Elaboração do Protocolo de Ação da Sala de Situação” e “Produção de boletins diários”, foi solicitado ao estado de São Paulo a apresentação de um “Relatório de Consolidação da Sala de Situação”, contendo:

- O Protocolo de Ação da Sala de Situação ;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2024, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico; e
- Os órgãos que receberam os referidos boletins.

9. Dessa forma, analisa-se a seguir informações acerca do cumprimento da meta e do relatório apresentado pelo Estado. Em princípio, bom relatar que o estado de São Paulo possui várias Salas de Situação, sendo que a Sala de Situação da cidade de SP (SS-SP) é a Sala apoiada pelo Acordo de Cooperação com a ANA. Deste modo, passamos a analisar as informações do Relatório de SP com relação à SS-SP:

- Protocolo de Ação da Sala de Situação: o Estado apresentou o documento denominado “Procedimento Operacional para Emergência – POP - SP Águas”. Tal documento detalha os procedimentos imediatos a serem tomados em caso de evento adverso que ocorra especificamente em estruturas e/ou instalações, a exemplo de barramentos, polderes e piscinões, em situações que tenham potencial de promoção de danos à vida, meio ambiente e a patrimônio de outrem, em estruturas de recursos hídricos na área de atuação da SP-ÁGUAS.
- Esclarecemos que o necessário para cumprir o solicitado é um protocolo de ações para prevenção e a minimização dos efeitos e impactos advindos de eventos hidrometeorológicos críticos de origem natural, como secas e inundações, ou decorrentes do uso inadequado dos recursos hídricos de forma geral, e não apenas em estruturas/instalações. Tal protocolo deve conter a rede de alerta a ser monitorada, os níveis de referência para alertas, qual ação é decorrente do atingimento de algum nível de referência (exemplo: enviar uma mensagem para um representante da Defesa Civil caso atinja nível de alerta/inundação). O protocolo pode ser simples, alguns já entregues possuem apenas 3 páginas. Interessante que contenha um fluxograma do processo. Desta forma, considera-se que este quesito foi parcialmente atendido, em função disso corte 15% (quinze por cento) da nota. A reconsideração desta parte da nota poderá feita mediante apresentação do “Protocolo de ação”, durante o período previsto para apresentação de recursos às certificações do Progestão.
- Quanto à produção e publicação de boletins, em 2024 foram produzidos os seguintes produtos: Boletim Diário; Boletim da Sala de Situação; Chuva Diária das Redes Telemétricas do SP Águas no Alto Tietê e Cubatão; Relatos de Ocorrência da SSSP – SP-Águas; Boletins Anteriores; SP Águas Hidrologia/Situação de Alerta; Mapa de Precipitação (CAPPI); Mapas de Previsão de Deslocamento de Chuva (ENCAST); Boletins Diários de Chuva; Tabela com Chuvas e Níveis dos Rios; Gráfico de Variação de Nível; INPE/CPTEC – Previsão de Chuvas para os Próximos 5 Dias; INPE/CPTEC – Número de Dias Sem Chuvas; Hidrograma Mensal Registrado nos Postos Telemétricos do Alto Tietê; Chuvas Diárias e Mensal dos Postos Telemétricos do Alto Tietê;
- A SSSP envia diariamente Relatórios Síntese para uma lista de e-mails cadastrados (462 usuários) e divulga o acesso em tempo real ao material produzido pelos operadores. Nos dias sem chuvas, são enviados apenas os relatos das últimas 24 horas. Havendo chuvas significativas na Região Metropolitana de SP e nas proximidades, os relatos são agrupados em um boletim diário (em 2024 foram 256 boletins).
- Os produtos da Sala de Situação de SP são disponibilizados no site <https://www.spaguas.sp.gov.br/site/hidrologia/>.

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 85% (oitenta e cinco por cento) da parte relativa à “Elaboração do Protocolo de Ação da Sala de Situação” e de “Produção de boletins”, referente à Meta de Cooperação Federativa

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
EDMILSON SILVA PINTO  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo, encaminhe-se ao GAB/SOE,

(assinado eletronicamente)  
ALESSANDRA DAIBERT COURI  
Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Hidrológicos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS,

(assinado eletronicamente)  
JOAQUIM GONDIM  
Superintendente de Operações e Eventos Críticos



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Silva Pinto, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 16/04/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Daibert Couri, Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos**, em 16/04/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho, Superintendente de Operações e Eventos Críticos**, em 16/04/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0031810** e o código CRC **F512BDEC**.

NOTA TÉCNICA Nº 28/2025/COSUB/SPP-SEI

Processo nº 02501.000016/2021-30

Brasília, 07 de maio de 2025.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas

**Assunto: Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Estado de São Paulo**

## INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado de São Paulo, da exigência II da Meta 1.1- Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2024, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.
2. A exigência II da Meta 1.1 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.
3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 03-A, de 28 de junho de 2024 e apresentados no quadro 1, sendo uma obrigação das entidades estaduais encaminhar as informações referentes aos itens A, B e C. O prazo para o cumprimento da meta foi definido em 31/01/2025.
4. Em relação ao item D do Quadro, além da definição do quantitativo no próprio Informe, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada à entidade estadual no dia 27 de agosto de 2024. A meta do estado de São Paulo foi consistir 8.743 registros.

### Quadro 1- Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
-------------------	--	--	---	--

A) <b>Lista 1</b> – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados	<i>item A/item B*100%</i>	100%	<b>35%</b>
B) Quantitativo de <b>captações subterrâneas regularizadas</b> pelo estado em 2024	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2024 e 31/12/2024	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
C) <b>Lista 2</b> - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2024	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D	<i>item C/item D*100%</i>	100%	<b>15%</b>
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora)			
<b>TOTAL</b>				<b>50%</b>

## ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo entidade estadual a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2025). Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles que contivessem outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentassem justificativa sobre a ausência das informações. Em particular, o estado de São Paulo, ao implementar o Sistema de Outorga Eletrônica (SOE) deixou de requerer do usuário os dados construtivos e do teste de vazão do poço. Os únicos dados solicitados são a natureza do ponto, a profundidade do poço e o aquífero captado. Desta maneira, a área certificadora analisa o cumprimento da meta a partir do preenchimento desses três campos.

6. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da exigência II da meta 1.1, conforme apresenta a Quadro 2:

**Quadro 2** – Cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1

Itens Analisados	Quantitativos
------------------	---------------

A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	7.951
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	7.951
Percentual de usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) itemA/itemB*100%	100%
Percentual relativo aos usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (35%)	35%
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2024	8.743
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	8.743
Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (100%) itemC/itemD*100%	100%
Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (15%)	15%
<b>Percentual relativo ao cumprimento da exigência II da meta 1.1 (50%)</b>	<b>50%</b>

7. Para a comprovação da meta, a entidade estadual informou que regularizou 7.951 captações subterrâneas em 2024 e enviou a lista dessas interferências contendo a natureza do ponto, a profundidade do poço e o aquífero preenchidos. Da análise do CNARH, verificou-se o preenchimento dos dois primeiros campos em todas as captações regularizadas, mas a ausência do preenchimento do aquífero. Foi concedido um prazo adicional até 25 de abril para acréscimo desse dado, o qual foi atendido pelo estado. Dessa maneira, todos os registros foram validados para o cumprimento do item.

8. Para a parcela de consistência de dados, o estado enviou lista indicando o ajuste dos 8.743 registros identificados pela área certificadora, cumprindo integralmente a meta estabelecida.

9. Assim, o Estado de São Paulo atingiu um percentual de cumprimento de **50% para a meta 1.1, referente à exigência II**, no 5º período do Ciclo 2 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
LETÍCIA LEMOS DE MORAES  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

À SPP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)  
FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA  
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,

À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)  
HENRIQUE PINHEIRO VEIGA  
Superintendente de Planos, Programas e Projetos - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Lemos de Moraes, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 07/05/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Tereza Pantoja Gaspar, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 07/05/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Roberto de Oliveira, Coordenador de Águas Subterrâneas**, em 08/05/2025, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Pinheiro Veiga, Superintendente de Planos, Programas e Projetos substituto**, em 08/05/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0038428** e o código CRC **F48A85ED**.

Processo nº 02501.000016/2021-30

Ao Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens e à Superintendente de Fiscalização

**Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2024.**

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.5 – Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), pelo estado de São Paulo, participante do 2º Ciclo – 5º Período do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).
2. A presente análise baseia-se no Informe nº4-A, de 14 de agosto de 2024, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o respectivo estado, no relatório recebido pelo mesmo, sobre a comprovação do atingimento das metas pactuadas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens 2024/2025 enviadas e nas informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
3. Em linhas gerais, o estado deve comprovar o atendimento aos critérios constantes do Anexo I do contrato, relativos ao cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.5, quanto à atuação em segurança de barragens, para as Entidades Estaduais que estão no PROGESTÃO.
4. Assim, a consolidação das notas da Meta I.5 encontra-se no Quadro I, bem como os pesos pactuados e eventuais observações.

Quadro I				
SÃO PAULO				
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO Máxima	NOTA	OBSERVAÇÕES	
I	Aumento de 5% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	1,5 (não está incluso a pontuação extra)	1,5	635 para 959. 51%.
I	Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 * Considerar apenas as barragens que não possuem o ICI “ótimo”	1,0 (não está incluso a pontuação extra)	1	100 barragens melhoraram. 16%.
I	O Estado deve regulamentar/atualizar seus normativos sobre os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12, da Lei 12.334/2010, e sobre as diretrizes gerais estabelecidas pelo CNRH.	0,5	0,5	Já regulamentado.
II	O Estado deve apresentar uma proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens, no seu âmbito de atuação, com ciência do representante legal, visando atender as orientações da Moção CNRH 79/2022 ( <a href="https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/cnrh/deliberacoes-cnrh-1/mocoes/mocoes-76-78-79.pdf">https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/cnrh/deliberacoes-cnrh-1/mocoes/mocoes-76-78-79.pdf</a> )	1	1	Apresentou.

III	Atualizar informações sobre barragens cadastradas no SNISB, até o dia 31 de dezembro de 2024, e preencher, até 28 de fevereiro de 2025, o Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2024	0,5	0,5	OK
IV	Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador.	1	1	Boletim Estadual de Segurança de Barragens (0057975145)
	Promover ou apoiar 2 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens, envolvendo a equipe técnica, defesa civil, sociedade e demais atores em âmbito estadual, afetos à PNSB.	0,5	0,5	OK
V	Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2024 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração do PAF 2024 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.).	2,5	2	Apresentado o PT 06/2025-CETESB com a análise do PAF 2024 (1 barragem) e proposta do PAF 2025 com o detalhamento pactuado.  Apresentado o PT S/N-SPAguas sem a análise do PAF 2024 e proposta do PAF 2025 com o cronograma e lista das barragens pactuado.
				O Boletim de Segurança de Barragens, não atende ao pactuado como análise

	Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2025, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoalde apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			do PAF 2024.
VI	Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela padrão da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2024 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2024 (42 barragens SPAguas e 01 barragem da CETESB)
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>9,5</b>	

5. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida, desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
6. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento à Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

**CAROLINA PIANA SERPA**

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

**ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL**

Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**

Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

**ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS**  
Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)  
**VIVIANE DOS SANTOS BRANDÃO**  
Superintendente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Piana Serpa, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 30/04/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Abreu Menescal, Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Alves de Oliveira, Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane dos Santos Brandão, Superintendente de Fiscalização**, em 30/04/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Bruno Moreira Rebouças, Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0036087** e o código CRC **438EDA22**.

PARECER TÉCNICO Nº 3/2025/COINT/SRE-SEI

Processo nº 02501.000016/2021-30

Certificação da Meta Federativa I.1 do Progestão referente ao exercício de 2024 – Estado de São Paulo - SP.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do **item 1 da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão – Segundo Ciclo, referente ao exercício de 2024, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1.485/2013 e 1.506/2017, para o estado de São Paulo (processo 02501.000016/2021-30).
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício de 2024, relativo ao quinto período, nos termos do Informe nº 03-A do Progestão, disponibilizado para o estado em 28 de junho de 2024, a saber:
  - a) *Envio de relação dos usuários inseridos na base do CNARH - Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, que foram regularizados pelo estado em 2024, e indicação do quantitativo total de usuários regularizados (35 pontos);*
  - b) *Lista de usuários consistidos pelo estado referentes ao ano base 2024, orientados pela planilha de consistências encaminhada (15 pontos).*
3. Cabe ressaltar que para aferir o cumprimento da meta, foi realizada a conferência dos atos com início de vigência em 2024 e inseridos até janeiro de 2025, presentes na base do CNARH, bem como confirmação das edições e correções dos atos constantes da planilha de consistência.
4. Importante esclarecer, ainda, que a nota final total desse Parecer corresponde a 50% da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos, conforme descrito e detalhado no Informe nº 03-A do Progestão.
5. Para a análise propriamente dita, foram utilizados os dados encaminhados pelo estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, confrontados com os dados presentes na base do CNARH, calculando-se a pontuação proporcional entre o número de usuários inseridos na base e o de usuários regularizados, bem como de correções de consistência realizadas pelo órgão gestor estadual e solicitadas na planilha encaminhada.
6. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado de São Paulo e da análise realizada.

	Itens solicitados	SP
A)	Número de usuários inseridos no CNARH regularizados em 2024 (Lista 1)	11.738
	Número de usuários regularizados pelo estado em 2024 (subitem I-B)	11.738
	Relação entre número de usuários inseridos e o de usuários regularizados em 2024 (total 100%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem I-A – (total 35 pontos)	35
B)	Número de usuários que foram consistidos pelo estado em 2024 (Lista 2)	282
	Número de usuários a serem consistidos pelo estado em 2024 (total planilha)	282
	Percentual de usuários consistidos e total solicitado na planilha de consistência (total 100%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no item I-B – (total: 15 pontos)	15,00 (com penalidade por atraso - 10%, passando para <b>13,50 pontos</b> )
	<b>Nota Final - Cumprimento do item I da meta 1.1 (total: 50 pontos)</b>	<b>35 + 13,5 = 48,50 pontos</b>

Tabela 1 – Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta I.1 / 2º Ciclo / 5º período do Progestão para o estado de São Paulo.

6. O Informe nº 03-A do Progestão estabeleceu como prazo final para a entrega do relatório, contendo a relação das consistências realizadas, o dia 31 de março de 2025. Além disso, determinou que, em caso de atraso na entrega de qualquer item, seria aplicada uma penalidade de 10% sobre a nota obtida no respectivo item. Considerando que a planilha de consistências superficiais (subitem 1B), referente ao Estado de São Paulo, foi entregue em 25 de abril de 2025, foi aplicado o fator de redução à nota correspondente, que passou de 15,00 para 13,50 pontos.

7. Atestamos que os quantitativos apresentados, bem como as operações relativas à inserção, deleção e correção de dados descritos no *Relatório Progestão 2024 – São Paulo*, encaminhado pela Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, estão de acordo com o contido na base de dados do CNARH.

8. Assim sendo, conforme indicado na última linha da Tabela 1, considerando o cálculo feito de acordo com a metodologia exposta no Informe nº 03-A, certifica-se, para o estado de São Paulo, a nota total de **48,50 (quarenta e oito vírgula cinquenta) pontos** para o item 1 da meta I.1, no 5º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 12 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARISTELA DE LOURDES  
BARBOSA

Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)

MARCELO KIM IMAI

Especialista em Regulação de  
Recursos Hídricos e  
Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

MÁRLON CRISLEI DA SILVA

Coordenador de Fomento à  
Integração Nacional de  
Regulação de Usos



Documento assinado eletronicamente por **Márlon Crislei da Silva, Coordenador de Fomento à Integração Nacional de Regulação de Usos**, em 12/05/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maristela de Lourdes Barbosa, Analista Administrativo**, em 12/05/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Kim Imai, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 12/05/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0034169** e o código CRC **1223234C**.

Referência: Processo nº 02501.000016/2021-30

SEI nº 0034169

PARECER TÉCNICO Nº 24/2025/COREH/SGH-SEI

Processo nº 02501.000016/2021-30

Certificação  
de Meta de  
Cooperação  
Federativa I.4  
(Prevenção de  
Eventos  
Hidrológicos  
Críticos) do 2º  
Ciclo do  
PROGESTÃO-  
Programa de  
Consolidação  
do Pacto  
Nacional pela  
Gestão das  
Águas,  
referente ao  
exercício de  
2024,  
cumprida pelo  
Estado de São  
Paulo

## I -INTRODUÇÃO

1. O presente Parecer Técnico tem por finalidade certificar o cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.4 (Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos) do 2º Ciclo do PROGESTÃO-Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, referente ao exercício de 2024, pelo Estado de São Paulo.
2. O Progestão é composto por cinco metas de Cooperação Federativa e outras cinco metas de gestão Estadual. O programa é coordenado pela Agência Nacional de Águas – ANA e tem como principal objetivo apoiar a implementação dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, visando:
  - 2.1. I – Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
  - 2.2. II – Fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo.
3. Dentro deste contexto, coube a esta Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH analisar os documentos constantes dos Relatórios do Progestão, a fim de embasar a certificação dos 50% (cinquenta por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos, no aspecto do desempenho da transmissão de dados telemétricos das Plataformas de Coleta de Dados (PCDs) instaladas para atendimento das Salas de Situação. As PCDs são equipamentos que subsidiam a tomada de decisão nos Sistemas de Alerta de Eventos Críticos criados pelas respectivas Unidades da Federação.

## II -MÉTODO DE AVALIAÇÃO

4. Para proceder a certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos dos Estados, deve ser constatado, pela SGH, o funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como a realização de campanhas de campo para a

manutenção corretiva da estação telemétrica, em tempo adequado, custeada integralmente pelo Estado com recursos do Progestão.

5. Importante ressaltar que o critério para a certificação é a análise tanto da manutenção corretiva realizada pelos estados, quanto à obtenção do Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) superior ao desempenho de 80% anual.

6. O índice (ITD) é calculado automaticamente pelo Sistema HIDRO-Telemetria cujo programa foi desenvolvido pela ANA, e se encontra disponível online <http://www.snirh.gov.br/hidrotelemetria/ProGestao.aspx>. Todos os dados publicados por esse sistema são de livre acesso, o que permite aos seus representantes verificar em tempo real os problemas de funcionamento das PCDs.

7. Para cada Estado, foi obtido o ITD relativo ao período de janeiro a dezembro de 2024, de um conjunto de estações selecionadas pelo Estado para a composição de sua respectiva Rede de Alerta. Após a emissão do relatório, calculamos a média anual, a partir da média mensal indicada no relatório das estações telemétricas da Rede de Alerta.

8. Para o cálculo da média anual, consideramos apenas as estações telemétricas instaladas com PCDs enviadas pela ANA, conforme quantitativos pactuados nos Acordos de Cooperação Técnica assinados entre a ANA e os Estados, preferencialmente com a tecnologia de transmissão remota por satélite GOES, cuja responsabilidade de manutenção corretiva do equipamento foi atribuída ao órgão estadual participante do Acordo.

9. O Estado de São Paulo solicitou a substituição da lista rede de alerta inicialmente pactuada com a ANA por 20 estações que já fazem parte do Sistema de Alerta a Inundações de São Paulo-SAISP, conforme teor contido no relatório do Progestão a seguir:

*Conforme Nota Técnica nº 38/2024/SGH, o Estado de São Paulo solicitou a substituição da lista das 7 estações selecionadas para o cálculo do índice de transmissão de dados telemétricos (ITD) por 20 estações que fazem parte do SAISP - Sistema de Alerta a Inundações de São Paulo. Tendo em vista que até o momento os dados das estações mencionadas não estão sendo transmitidos para o sistema Hidroweb da ANA, o balanço sobre a qualidade de transmissão dos dados foi solicitado diretamente ao SAISP, conforme histórico de e-mail "Comprovação\_ITD\_Estações\_SAISP". A Tabela de Falhas apresentada mostra que o percentual de falhas foi de 0,78%, confirmando então que o índice mínimo de 80% de transmissão em 2024 foi atingido para o conjunto das 20 estações telemétricas mandadas pelo Estado de São Paulo.*

10. O órgão estadual enviou a tabela de falhas na transmissão telemétrica no relatório do Progestão, citando as estações telemétricas mantidas pelo Estado e o percentual de falhas na transmissão durante o ano de 2024:.

Período: 2024-01-01-00:00 até 2024-12-31-23:50					
Numero. Posto	Posto	Num. Dados Previstos	Num. Dados Recebidos	Falhas	% Falhas
53	Rio Cachoeira Captação Piracaba(E3-110T/3E-116T)	52704	52384,5	319,5	0,606%
54	Rio Atibaia em Atibaia (E3-111T / 3E-063T)	52704	52657,5	46,5	0,088%
59	Rio Atibaia em Desembargador Furtado (D3-055T / 3D-003T)	52704	52327,5	376,5	0,714%
57	Rio Atibaia Acima de Paulínia (D4-120T / 4D-009RT)	52704	52330,0	374,0	0,710%
52	Rio Jaguari em Guaripocaba (D3-047T / 3D-015T)	52704	52508,0	196,0	0,372%
50	Rio Camanducaia em Dal Bo (D3-044T / 3D-001T)	52704	52389,5	314,5	0,597%
48	Rio Jaguari em Usina Ester (D4-052RT / 4D-001T)	52704	52208,0	496,0	0,941%
863	Rio Jaguari - Captação de Limeira (D4-070/4D-008)	52704	52354,0	350,0	0,664%
46	Rio Piracicaba em Piracicaba (D4-095T / 4D-015T)	52704	52633,0	71,0	0,135%
502	Rio Jundiá - Itaci (E4-864AN / 4E-017)	52704	52637,0	67,0	0,127%
370	Iporanga	52704	50508,5	2195,5	4,166%
374	Barra do Turvo (F5-033/5F-010)	52704	51901,0	803,0	1,524%
376	Eldorado (F5-007/5F-001)	52704	52615,0	89,0	0,169%
374	Barra do Turvo (F5-033/5F-010)	52704	51901,0	803,0	1,524%

11. Dessa forma, entendemos que o Estado de São Paulo alcançou a Meta 1.4, referente à manutenção de PCDs, uma vez que o Estado mantém, com recursos próprios, uma rede de PCDs operando em seu sistema de alerta para eventos críticos.

## CONCLUSÃO:

12. Certificamos que o Estado de São Paulo **cumpriu** integralmente os critérios objetivos e executou as atividades necessárias para o alcance da Meta de Cooperação Federativa 1.4, relacionada à manutenção de plataformas de coleta de dados (PCDs), do 2º Ciclo do PROGESTÃO-Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, referente ao exercício de 2024.

É o parecer técnico.

(assinado eletronicamente)  
ERIKA DE CASTRO HESSEN  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)  
MATHEUS MARINHO DE FARIA  
Coordenador de Operação da Rede Hidrometeorológica

De acordo, encaminhe-se ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
WESLEY GABRIELI DE SOUSA  
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica -Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Érika de Castro Hessen, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 16/04/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Marinho de Faria, Coordenador de Operação da Rede Hidrometeorológica**, em 16/04/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Gabrieli de Souza, Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica**, em 16/04/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0032038** e o código CRC **A3F4CBA0**.

NOTA TÉCNICA Nº 7/2025/CCOGI/SHE-SEI

Processo nº 02501.004844/2021-47

Brasília, 19 de maio de 2025.

À Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

**Assunto: PROGESTÃO 2 - Certificação da Meta Federativa 1.3 "Contribuição para difusão do conhecimento", referente ao exercício 2024**

## Introdução

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo a verificação do atendimento à Meta Federativa 1.3 – *Contribuição para difusão do conhecimento* - pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO.
2. A Meta 1.3 trata da contribuição das Unidades da Federação (UFs) para a difusão do conhecimento e o compartilhamento de dados e informações sobre a situação e a gestão das águas, de modo a subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**" e a atualizar a base de dados do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos – SNIRH. A sistematização e disponibilização desses dados, no Conjuntura e no SNIRH, busca apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH.
3. A presente análise baseia-se nos contratos do PROGESTÃO, firmados com os Estados e no Informe Progestão nº1-A, de 10 de janeiro de 2025: [Informe no. 3, de 23 de junho de 2023](#) – ciclo 2, bem como nos dados e informações encaminhados pelos Estados. Os critérios para certificação desta meta estão estabelecidos na Nota Informativa nº 2/2019/SPR (Doc. 02500.009554/2019-85).
4. Participam do 5º período de avaliação do 2º ciclo do PROGESTÃO os Estados: AMAPÁ, DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO, que encaminharam informações e dados relacionados aos seguintes temas: a) comitês de bacias estaduais; b) planos de bacias estaduais; c) Agências de Água ou de Bacia; d) enquadramento de cursos d'água estaduais; e) outorgas de uso dos recursos hídricos estaduais; f) parâmetros de qualidade da água; g) cobrança pelo uso dos recursos hídricos; h) fiscalização do uso dos recursos hídricos estaduais; e i) normativos estaduais sobre recursos hídricos.
5. Conforme explicado no Informe Progestão nº1-A, de 10 de janeiro de 2025, a meta tem como critério de avaliação a entrega dos dados nos prazos e formatos definidos. Foram recebidos documentos e arquivos de dados enviadas pelos quatro estados participantes do programa.

## Análise

6. A nota final foi atribuída conforme os critérios e as métricas definidas na Nota Informativa nº 02/2019/SPR que trata da avaliação dos Estados inseridos no segundo ciclo do Progestão. As pontuações referentes a cada item avaliado, assim como o cálculo da nota final obtida pelo Estado, para a meta federativa 1.3, estão apresentadas no Anexo desta Nota.
7. Ressalta-se que, com a devida justificativa, os Estados que não possuem informações a serem fornecidas sobre algum tema, não serão penalizados quanto à pontuação, e receberão a pontuação máxima no referido quesito para a certificação.
8. Por fim, cabe observar que os Estados podem solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
9. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
BRUNA CRAVEIRO DE SÁ E MENDONÇA  
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JÚNIOR  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
DIANA LEITE CAVALCANTI  
Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação do SNIRH

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)  
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO  
Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

TEMA 1. COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS											
Critérios avaliados	PARÂMETROS							NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Nome CBH	Data Criação	Ato Normativo Criação (disponibilizar)	área	Instalado?	Nº Deliberações (2020)	Principais ações -2020				
Pontuação máxima	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
AP	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
DF	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
RJ	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100
SP	10	5	20	20	10	5	10	80	10	10	100

\* Pontuação referente aos parâmetros  
 \*\* Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenada  
 \*\*\* Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 2. PLANOS DE RECURSOS HIDRICOS									
Critérios avaliados	PARÂMETROS				NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***	
	Nome Plano	Situação Plano	Ano Conclusão	Alcance					
Pontuação máxima	20	20	20	20	80	10	10	100	
AP	20	20	20	20	80	10	10	100	
DF	20	20	20	20	80	10	10	100	
RJ	20	20	20	20	80	10	10	100	
SP	20	20	20	20	80	10	10	100	

\* Pontuação referente aos parâmetros  
 \*\* Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenada  
 \*\*\* Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 3. AGÊNCIAS DE ÁGUA										
Critérios avaliados	PARÂMETROS						NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Nome Agência	Data Criação	Ato Normativo de Criação (disponibilizar)	Área abrangência (km²)	Vinculação com qual(is) CBH(s)	Principais ações (2020)				
Pontuação máxima	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100
AP	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	80	10	10	100
DF	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	80	10	10	100
RJ	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100
SP	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100

\* Pontuação referente aos parâmetros  
 \*\* Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenada  
 \*\*\* Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 4. ENQUADRAMENTO DOS CURSOS D'ÁGUA EM CLASSES DE USO									
Critérios avaliados	PARÂMETROS				NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***	
	Atos Normativos que definem (disponibilizar)	Legislação base	Iniciativas com vistas à implementação						
Pontuação máxima	50	15	15		80	10	10	100	
AP	N.A.	N.A.	N.A.		80	10	10	100	
DF	50	15	15		80	10	10	100	
RJ	50	15	15		80	10	10	100	
SP	N.A.	N.A.	N.A.		80	10	10	100	

\* Pontuação referente aos parâmetros  
 \*\* Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenada  
 \*\*\* Pontuação Total refere-se ao somatório de NOTA + Envio no Prazo + Envio no Formato

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS										
Tab 1. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA										
VALOR COBRADO/ARRECADADO – UF										
Bacia Estadual	Valor cobrado (R\$)	Ano 1					Ano 2	Ano 3	Ano ...	Total
		saneamento								
indústria										
mineração										
agropecuária										
termelétrica										
outros										
Total		NÃO HÁ COBRANÇA								
		saneamento								

Valor arrecadado (R\$)	indústria					
	mineração					
	agropecuária					
	termelétrica					
	outros					
	Total					
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25						
PONTUAÇÃO OBTIDA: 25						

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS		
Tab 1. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA		
UF	Serie anual atualizada (sim/não)	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25
AP	N.A.	25
DF	N.A.	25
RJ	S	25
SP	S	25

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS			
Tab 2. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA			
LINHAS GERAIS			
	Aplicação dos valores arrecadados	R\$	%
Bacia Estadual	GESTÃO		
	Sub-total	NÃO HÁ COBRANÇA	
	PLANEJAMENTO		
	Sub-total		
	ESTRUTURAIS		
	Sub-total		
	TOTAL		
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25			
PONTUAÇÃO OBTIDA: 25			

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS		
Tab 2. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA		
UF	Todos os campos preenchidos conforme solicitado	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25
AP	N.A.	25
DF	N.A.	25
RJ	S	25
SP	S	25

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 3. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
LISTAR E DISPONIBILIZAR ESTUDOS SOBRE A COBRANÇA NO ESTADO				
UF	Estudo (disponibilizar)	Quem desenvolveu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
AP	N.A.	N.A.	N.A.	5
DF	3	1	1	5
RJ	3	1	1	5
SP	3	1	1	5

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 4. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM A COBRANÇA NO ESTADO				
Crítérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
AP	N.A.	N.A.	N.A.	5
DF	3	1	1	5
RJ	3	1	1	5
SP	3	1	1	5

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS				
Tab 5. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE INSTITUEM A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	15	2,5	2,5	20
AP	N.A.	N.A.	N.A.	20
DF	15	2,5	2,5	20
RJ	15	2,5	2,5	20
SP	N.A.	N.A.	N.A.	20

TEMA 5. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS								
COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS								
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	25	25	5	5	20	10	10	100
AP	25	25	5	5	20	10	10	100
DF	25	25	5	5	20	10	10	100
RJ	25	25	5	5	20	10	10	100
SP	25	25	5	5	20	10	10	100

TEMA 6. OUTORGA PELO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HIDRICOS							
Critérios avaliados	CRITERIOS			NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Exportação do CNARH	Aplicação do Filtro para interferências outorgadas	Aplicação do Filtro para Outorgas emitidas no período solicitado				
Pontuação máxima	70	5	5	80	10	10	100
AP	70	5	5	80	10	10	100
DF	70	5	5	80	10	10	100
RJ	70	5	5	80	10	10	100
SP	70	5	5	80	10	10	100

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA								
Tab 1. INFORMAÇÕES SOBRE COLETAS								
Critérios avaliados	CODIGO	COORDENADAS	ALTITUDE	DESCRIÇÃO	ENTIDADE RESPONSÁVEL	CORPO D'ÁGUA	AMBIENTE	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	7,5	2,5	2,5	2,5	5	5	30
AP	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30
DF	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30
RJ	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30
SP	5,0	7,5	2,5	2,5	2,5	5,0	5,0	30

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA				
Tab 2. INFORMAÇÕES SOBRE PONTOS				
Critérios avaliados	CODIGO	DATA COLETA	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pontuação máxima	12,5	12,5	25	50
AP	12,5	12,5	25	50
DF	12,5	12,5	25	50
RJ	12,5	12,5	25	50
SP	12,5	12,5	25	50

TEMA 7. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA					
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA					
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	30	50	10	10	100
Pontuação obtida	30	50	10	10	100
AP	30	50	10	10	100
DF	30	50	10	10	100
RJ	30	50	10	10	100
SP	30	50	10	10	100

TEMA 8. FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS						
Tab 1. QUANTITATIVO DE CAMPANHAS						
Critérios avaliados	MÊS	Quantidade Campanhas	Objetivos principais	nº usuários vistoriados	nº usuários notificados	PONTUAÇÃO TOTAL

Pontuação máxima	10	10	10	10	10	50
AP	10	10	10	10	10	50
DF	10	10	10	10	10	50
RJ	10	10	10	10	10	50
SP	10	10	10	10	10	50

TEMA 8. FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Tab 2. GEORREFERENCIAMENTO FISCALIZADOS				
Crêterios avaliados	Nome usuário fiscalizado	Latitude	Longitude	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	12,5	12,5	30
AP	5	12,5	12,5	30
DF	5	12,5	12,5	30
RJ	5	12,5	12,5	30
SP	N.A.	N.A.	N.A.	30

TEMA 8. FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS					
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA					
Crêterios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	50	30	10	10	100
AP	50	30	10	10	100
DF	50	30	10	10	100
RJ	40	30	10	10	100
SP	50	30	10	10	100

TEMA 9. ATOS NORMATIVOS							
Crêterios avaliados	PARÂMETROS			NOTA*	Envio no Prazo	Envio no Formato**	PONTUAÇÃO TOTAL***
	Ato normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade				
Pontuação máxima	60	10	10	80	10	10	100
AP	60	10	10	80	10	10	100
DF	60	10	10	80	10	10	100
RJ	60	10	10	80	10	10	100
SP	60	10	10	80	10	10	100

### CÁLCULO DA NOTA FINAL REFERENTE À META FEDERATIVA I.3 PROGESTÃO – CONTRIBUIÇÃO PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
		POR TEMA	POR TEMA	
1	Comitês de bacias	5%	100	5
2	Planos de recursos hídricos	5%	100	5
3	Agências de água	5%	100	5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%	100	10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%	100	20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%	100	20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%	100	20
8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%	100	10
9	Atos normativos	5%	100	5
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

\*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

### CÁLCULO DA NOTA FINAL AMAPÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
		POR TEMA	POR TEMA	
1	Comitês de bacias	5%	100	5
2	Planos de recursos hídricos	5%	100	5
3	Agências de água	5%	100	5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%	100	10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%	100	20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%	100	20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%	100	20

8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%	100	10
9	Atos normativos	5%	100	5
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

**CÁLCULO DA NOTA FINAL  
DISTRITO FEDERAL**

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	5%	100	5
2	Planos de recursos hídricos	5%	100	5
3	Agências de água	5%	100	5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%	100	10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%	100	20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%	100	20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%	100	20
8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%	100	10
9	Atos normativos	5%	100	5
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

**CÁLCULO DA NOTA FINAL  
RIO DE JANEIRO**

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	5%	100	5
2	Planos de recursos hídricos	5%	100	5
3	Agências de água	5%	100	5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%	100	10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%	100	20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%	100	20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%	100	20
8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%	100	10
9	Atos normativos	5%	100	5
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

**CÁLCULO DA NOTA FINAL  
SÃO PAULO**

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	5%	100	5
2	Planos de recursos hídricos	5%	100	5
3	Agências de água	5%	100	5
4	Enquadramento de cursos d'água	10%	100	10
5	Outorgas de uso dos recursos hídricos	20%	100	20
6	Monitoramento da Qualidade da água	20%	100	20
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	20%	100	20
8	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	10%	90	9
9	Atos normativos	5%	100	5
<b>TOTAL – NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>		<b>100</b>

UF	PONTUAÇÃO FINAL
<b>AP</b>	<b>100</b>
<b>DF</b>	<b>100</b>
<b>RJ</b>	<b>100</b>
<b>SP</b>	<b>100</b>



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Craveiro de Sá e Mendonça**, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico, em 19/05/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Navarro de Mesquita Junior**, Especialista em Geoprocessamento, em 19/05/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Leite Cavalcanti**, Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação, em 19/05/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tibério Magalhães Pinheiro**, Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos, em 19/05/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0044284** e o código CRC **094B6646**.

NOTA TÉCNICA Nº 8/2025/CCAPS/SAS-SEI

Processo nº 02501.002389/2017-69

Brasília, 26 de maio de 2025.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional De Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

**Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o 5o período do 2o ciclo do Progestão - Estados do Rio de Janeiro e São Paulo e Distrito Federal.**

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o quinto período do segundo ciclo do Progestão dos estados do Rio de Janeiro e São Paulo e do Distrito Federal.

2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados e no Distrito Federal, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instâncias executivas (órgãos estaduais e distrital de recursos hídricos e agências de água) e dos membros de colegiados do Sistema Estadual e Distrital de Recursos Hídricos.

3. Para a certificação da Meta I.2 de Cooperação Federativa "Capacitação em Recursos Hídricos", das unidades federativas que estão no quinto período do segundo ciclo do Progestão, são considerados os seguintes itens, constantes da minuta de contrato, enviados pela entidade estadual ou distrital por meio de formulário específico para a Meta I.2: i) programação anual das atividades de capacitação prevista para o ano de 2025, na perspectiva do 3º ciclo do programa e/ou considerando a continuidade da implementação das atividades de capacitação; ii) apresentação dos dados de capacitados, comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação para 2024; e iii) a avaliação final do plano plurianual de capacitação.

4. As seguintes informações são consideradas na avaliação da programação anual, além do alinhamento das ações de capacitação com os desafios elencados como prioritários no plano de capacitação: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) público alvo /ente do sistema estadual; vi) número de participantes previstos; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), iv) vii), viii) e ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 20% da nota da meta.

5. Na avaliação da planilha de comprovação das capacitações realizadas em 2024, o preenchimento completo dos conjuntos de informações pessoais obrigatórias e das informações referentes ao CBH, vale 3,5 pontos cada, e o preenchimento de informações referentes a ação de capacitação, vale 3, totalizando 10 pontos, que correspondem à 40% da meta.

6. 1. Na avaliação final do plano de capacitação, o preenchimento das Tabelas 1a e 1b, vale 1,5 pontos cada; da Tabela 2, 3 e 4, vale 1 ponto cada. A resposta às perguntas 1 e 2, vale 1,25 cada e à pergunta 3, vale 1,5 pontos, totalizado 10 pontos, que correspondem à 40% da meta.

7. Os estados do Rio de Janeiro e São Paulo e o Distrito Federal enviaram o formulário da Meta

I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos” com as informações solicitadas. Preencheram e anexaram ao formulário as planilhas da programação anual de capacitação para 2025, a de comprovação de realização das atividades previstas para 2024 e a de avaliação final do plano de capacitação.

8. Para o Estado do Rio de Janeiro:

- Na programação anual de capacitação foram previstos, para esse ano de 2025, 12 cursos (03 presenciais, 04 semi presenciais, 04 Ead sem tutoria e 01 Ead com tutoria); 04 eventos e 01 visita técnica. Verificou-se o preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Foi observado, entretanto, um equívoco, que já havia sido pontuado na avaliação passada, conforme reproduzido a seguir: *não cabe colocar na coluna de “público-alvo” que a ação de capacitação foi programada para não participantes do SEGREH. Essa opção (não participa do SEGREH) foi mantida na lista suspensa da planilha de programação para ficar igual à da planilha padrão de comprovação de capacitações, mas nesse momento de programação não cabe utilizá-la. Solicita-se que a programação seja revisada e mantenha apenas as ações de capacitação voltadas exclusivamente aos entes do SEGREH, relacionadas às metas assumidas pelo Estado do Rio de Janeiro no Progestão.* Além dos dois cursos incluídos para o público que não é do SEGREH (Medição de Fumaça Preta e SNUC), outros cursos que constam na programação anual para 2025 tem pouca ou nenhuma relação com os desafios ligados à gestão de recursos hídricos no estado, como por exemplo, os cursos “Capacitação Cadastro Ambiental Rural” e “Evolução dos instrumentos de controle ambiental: do SLAP ao SELCA”). Importante também mencionar que nenhuma ação de capacitação desta programação estava prevista no plano plurianual porque originalmente o plano não contemplava o ano de 2025. Essa seria a justificativa correta, embora essa observação não seja considerada na avaliação desse critério. Considerando o desajuste entre as ações programadas e necessidade de capacitação em gestão de recursos hídricos para o público específico do SEGREH e para os desafios de gestão de recursos hídricos no estado, houve um desconto na nota do item “público-alvo”, e a pontuação desse critério foi de 18%.

- Na planilha padrão, foram registrados mais de 20 cursos, mais de 40 eventos e 01 visita técnica. Analisando com atenção essas ações, entretanto, observa-se que muitos delas não se relacionam diretamente com as metas de recursos hídricos que o Estado do Rio de Janeiro se comprometeu no Progestão, que é o foco da Programação de Capacitação da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”. Assim, das 2687 linhas da planilha padrão enviada, menos de 20% são de participantes do SEGREH (apenas 01 participante do Conselho de Recursos Hídricos, 13 do órgão de recursos hídricos; 124 de agência de bacia, e 325 de comitês de bacia hidrográfica). Importante também mencionar que há vários campos de informações pessoais obrigatórias dos participantes, que estão vazios. Nas informações referentes à ação de capacitação, alguns eventos foram registrados como curso. Essas falhas aconteceram também no ano passado e foi solicitado maior cuidado para o preenchimento da planilha padrão da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos, para que não resultasse em redução da pontuação. Orientou-se também para que a planilha incluísse apenas ações de capacitação implementadas para promover o desenvolvimento de competências dos integrantes do SEGREH, especialmente relacionadas às metas do Progestão no Estado, que é o objetivo primordial da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”. Considerando as falhas observadas no preenchimento da planilha, a pontuação desse critério foi reduzida para 36%.

- O Estado do Rio de Janeiro apresentou no primeiro ano de certificação da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos” um plano de capacitação, muito bem elaborado, para o período de 2018 a 2021. Com a interrupção do contrato Progestão entre os anos de 2018 e 2019, a implementação do plano de capacitação se deu somente de 2021 em diante. Não houve, entretanto, um ajuste no “Plano de Capacitação 2018-2021” no retorno do Estado do RJ ao Progestão em 2020. Em 2023, na Nota Técnica de certificação da Meta I.2 foi recomendado o envio do plano ajustado, considerando os anos de 2023 e 2024, para que fosse possível realizar no último período, a avaliação final do plano de capacitação, o que não foi feito. De toda forma, essa área técnica levou em consideração as programações anuais feitas para os anos de 2021 a 2024, como sendo o proposto de ações, no âmbito do plano, para viabilizar a pontuação nesse critério. Na avaliação final do plano de capacitação, foram preenchidas todas as informações solicitadas nas tabelas e respondidas a contento as perguntas da planilha. Foram observadas pequenas inconsistências nas tabelas 1ª e 3 da avaliação final do plano, mas não foi descontado ponto por isso e a nota desse critério foi de 40%.

9. Para o Estado de São Paulo:

- A planilha de programação de capacitação enviada esse ano foi igual à do ano passado, embora tenha sido utilizada a planilha atualizada, onde não consta a coluna “previsão no plano plurianual”. Não seria um problema fazer uma programação muito semelhante à do ano anterior. O problema é que foram

previstos os mesmos eventos e alguns não serão realizados nesse ano, como é o caso do Forum Mundial da Água, evidenciando que preenchimento da planilha não foi revisto neste ano. Além disso, vários campos estão como “a definir”, exatamente como colocado no passado, o que demonstraria nenhuma evolução de organização do setor para essas capacitações em mais de 12 meses. Também não foi definido o público-alvo prioritário, conforme solicitado na Nota técnica passada. Diante dessas observações, a pontuação foi reduzida à metade nos itens nome da capacitação, público-alvo, número de participantes e executor. Sendo assim, a nota deste critério foi de 14%.

- Na planilha padrão, há o registro de 08 ações de capacitação realizadas em 2024, sendo 05 cursos do SENAC (Excel com business intelligence; Power BI; MS Project; Geotecnologias ambientais; Antropoceno e as mudanças climáticas) e 03 eventos, resultando na capacitação de 187 pessoas no estado: 11 de Agência de água, 39 de CBHs, 91 pessoas do órgão estadual de recursos hídricos, 04 pessoas de outros órgãos relacionados à recursos hídricos, 16 pessoas de prefeituras, além de 16 pessoas que não participam do SEGREH. Todas as informações obrigatórias foram devidamente preenchidas e a pontuação desse critério foi de 40%.

- Na avaliação final do plano de capacitação, foram preenchidas todas as informações solicitadas nas tabelas e respondidas a contento as perguntas da planilha. Foram observadas pequenas inconsistências na tabela 1ª, mas não foi descontado ponto por isso e a nota desse critério foi de 40%.

#### 10. Para o Distrito Federal:

- Todos os campos da planilha de programação de capacitação para 2025 foram devidamente preenchidos. Constam nesta planilha, 50 cursos, sendo: i) 12 cursos para Adasa, sendo 10 na modalidade EaD sem tutoria e 02 presenciais; ii) 25 cursos para o IBRAM, todos EaD sem tutoria; iii) 10 cursos (EaD sem tutoria) para SEMA; iv) 03 cursos semipresenciais para CBHs; 11 eventos (10 presenciais e 01 online) e 05 visitas técnicas para os CBHs. A pontuação nesse critério foi de 20%.

- Na planilha padrão, foram incluídos os registros das capacitações feitas pela ANA e pela ENAP, que não eram para constar nesta planilha. Das 285 linhas da planilha, 124 são de capacitações realizadas por essas instituições. Importante lembrar que o combinado é colocar na planilha padrão apenas as capacitações não realizadas por essas instituições. Foram registradas 192 capacitações para profissionais de órgão gestor distrital, sendo 130 da ADASA, 55 do IBRAM e 7 da SEMA; mais 92 capacitações de representantes de CBHs. Seis linhas do item obrigatório “e-mail do participante” não foram preenchidas. Vários eventos foram registrados como cursos. Assim, recomenda-se mais atenção no preenchimento desta planilha. Considerando-se essas observações, a nota para esse critério ficou em 36%.

- Na avaliação final do plano de capacitação, as tabelas 1ª, 1b e 2, apresentaram algumas inconsistências, mas se levou em conta o esforço para o preenchimento das informações e não foi descontado ponto relacionado a isso. As tabelas 3 e 4 foram devidamente preenchidas e as perguntas 1,2 e 3 foram respondidas a contento. A nota desse critério foi de 40%.

11.1. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que os estados do Rio de Janeiro e São Paulo e o Distrito Federal cumpriram os seguintes percentuais da Meta de Cooperação Federativa I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”:

<b>Unidade Federativa</b>	<b>Percentual obtido na Certificação da Meta I.2</b>
Rio de Janeiro	94
São Paulo	94
Distrito Federal	96

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
CELINA MARIA LOPES FERREIRA  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)  
ELIANA TELES DO CARMO  
Coordenadora Substituta de Capacitação do Sistema Nacional De Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria Lopes Ferreira, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 26/05/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Teles do Carmo, Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos substituta**, em 26/05/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0047421** e o código CRC **EFDE6A55**.

Referência: Processo nº 02501.002389/2017-69

SEI nº 0047421